



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 010/2004

De 27 de abril de 2004

Autoriza o Município de Américo Brasiliense a integrar o Consórcio Intermunicipal Central Paulista e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Américo Brasiliense fica autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal Central Paulista.

Art. 2º - O Consórcio tem por objetivo o desenvolvimento de ações de interesse intermunicipal dentre outras:

I – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em matérias de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

II – Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os governos da União e do estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover e integrar as Políticas Públicas na perspectiva do desenvolvimento local e regional;

III – Promover forma articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos municípios consorciados

Art. 3º - O Município de Américo Brasiliense poderá integrar associação civil sem fins lucrativos, com a finalidade exclusiva de promover as atividades atinentes ao Consórcio Intermunicipal Central Paulista.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

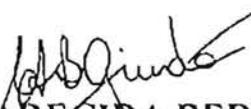
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 27 dias do mês de abril de 2004 (dois mil e quatro).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 13 e 14 do livro competente nº 24 (vinte e quatro)